



TERMO ADITIVO

Processo nº 50008.000083/2018-72

Unidade Gestora: SRE/AP

6º TERMO ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE VALOR EM FUNÇÃO DA REDUÇÃO DE POSTOS E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 274/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A EMPRESA ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO AMAPÁ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0025-88, com sede em Macapá/AP - Av. Ernestino Borges, Nº 1402, Jesus de Nazaré, CEP: 68908-901, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Amapá, Senhor **Gustavo Defilippo**, brasileiro, engenheiro civil, casado, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da Carteira de Identidade nº 01 [REDACTED] 9 EB e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.[REDACTED]-00, nomeado pela Portaria nº 1.785, de 26 de março de 2020, publicada no DOU de 27/03/2020.

CONTRATADA - Empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **00.865.761/0001-06**, com sede na Rua Do Utinga, 301 – Curió Utinga, CEP 66610-010, no município de Belém/PA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Leandro José Pereira Macedo**, Portador da Carteira de Identidade nº 1 [REDACTED] 0 OAB/PA, e CPF nº 297.[REDACTED]-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 50008.000083/2018-72, e o resultado final do Pregão eletrônico nº 167/2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão em razão da redução do quantitativo de postos e a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 274/2018, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/AP e a Empresa **ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no inciso II do artigo 57 e no inciso II, alínea "d", do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/93, no Art. 95 da Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021, que Estabelece a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT, e conforme Portaria de Delegação de Competência nº 6756/2020, da Diretoria Colegiada do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, e que concede delegação de competência aos Superintendentes Regionais do DNIT, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações no mencionado contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 375.859,08 (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na:

- UG/GESTÃO: 390071/39252
- FUNCIONAL: 26.122
- PROGRAMÁTICA: 0032.2000.0001
- AÇÃO: 2000 - Administração da Unidade;
- NATUREZA DE DESPESA: 339037-03;
- PI: DAF00003.

3.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi separado no orçamento de 2022, o valor de R\$ 262.620,09 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e nove centavos) conforme Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (SEI: 11454307). Desse valor, existe saldo nas Notas de Empenho 2022NE000013 no valor de R\$ 139.221,15 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e quinze centavos) e a na 2021NE000027 no valor de R\$ 5.395,56 (Cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2023 a 20/07/2023	R\$ 219.251,13 (Duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e um reais e treze centavos)

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES

4.1. São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos ou aditamentos em complementação, suplementação ou modificação às disposições contratuais vigentes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO** torna-se prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **21/07/2022** até **20/07/2023**, sem reflexos financeiros decorrentes da prorrogação, com eficácia legal após a publicação de extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Após o procedimento de supressão, em razão da redução do quantitativo de postos, o valor anual estimado do contrato passará de **R\$ 680.747,16** (Seiscentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) para **R\$ 375.859,08** (Trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), a partir de 21/07/2022.

3.2. O valor mensal estimado do Contrato passará para **R\$ 31.321,59** (Trinta e um mil, trezentos e vinte um reais e cinquenta e nove centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.7. A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

10.8. A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos - ETIR/DNIT.

10.9. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, devendo ter validade durante o Contrato e três meses após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO DEFILIPPO
Superintendente Regional Substituto
Portaria nº 1.785/2020

(assinado eletronicamente)
LEANDRO JOSÉ PEREIRA MACEDO
Elite Serviços de Segurança LTDA
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Jose Pereira Macedo, Usuário Externo**, em 13/06/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Defilippo, Superintendente Regional no Estado do Amapá-Substituto(a)**, em 13/06/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11642423** e o código CRC **4580991A**.

Referência: Processo nº 50008.000083/2018-72

SEI nº 11642423



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Ernestino Borges, 1402
CEP 68.908-901
Macapá/AP |